



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

| 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO  |                  |                              |   |
|---|------------------|------------------------------|---|
| Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental   | Num. do Processo | Data Formalização            | Unidade do SISEMA responsável pelo processo |
| Intervenção Ambiental SEM AAF   | 09010001837/13   | 25/03/2013 08:27:35          | NUCLEO BELO HORIZONTE                       |
| 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL  |                  |                              |   |
| 2.1 Nome: 00294071-6 / FABIANO BORGES PEREIRA   |                  | 2.2 CPF/CNPJ: 027.470.056-58 |   |
| 2.3 Endereço: RUA JANDIATUBA, 110 301   |                  | 2.4 Bairro: BURITIS          |   |
| 2.5 Município: BELO HORIZONTE   |                  | 2.6 UF: MG                   | 2.7 CEP: 30.493-135                         |
| 2.8 Telefone(s): (31) 8563-1133   |                  | 2.9 E-mail:                  |   |
| 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL  |                  |                              |   |
| 3.1 Nome: 00294071-6 / FABIANO BORGES PEREIRA   |                  | 3.2 CPF/CNPJ: 027.470.056-58 |   |
| 3.3 Endereço: RUA JANDIATUBA, 110 301   |                  | 3.4 Bairro: BURITIS          |   |
| 3.5 Município: BELO HORIZONTE   |                  | 3.6 UF: MG                   | 3.7 CEP: 30.493-135                         |
| 3.8 Telefone(s): (31) 8563-1133   |                  | 3.9 E-mail:                  |   |
| 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL  |                  |                              |   |
| 4.1 Denominação: Lote 33, Q. 01 - Ville de Montagne   |                  | 4.2 Área Total (ha): 0,1026  |   |
| 4.3 Município/Distrito: NOVA LIMA   |                  | 4.4 INCRA (CCIR):            |   |
| 4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 8961   |                  | 4.6 Livro: 2                 | 4.7 Folha: Comarca: NOVA LIMA               |
| 4.6 Coordenada Plana (UTM)  | X(6): 615.179    | Datum: SIRGAS 2000           |   |
|   | Y(7): 7.788.510  | Fuso: 23K                    |   |
| 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL   |                  |                              |   |
| 5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco   |                  |                              |   |
| 5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)   |                  |                              |   |
| 5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11). |                  |                              |   |
| 5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).   |                  |                              |   |
| 5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 53,38% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.  |                  |                              |   |
| 5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)  |                  |                              |   |
| 7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel   |                  |                              | Área (ha)                                   |
| Mata Atlântica  |                  |                              | 0,1026                                      |
| <b>Total</b>  |                  |                              | <b>0,1026</b>                               |
| 5.8 Uso do solo do imóvel   |                  |                              | Área (ha)                                   |
| Outros  |                  |                              | 0,0263                                      |
| <b>Total</b>  |                  |                              | <b>0,0263</b>                               |

|   |                                      |                   |                               |             |
|---|--------------------------------------|-------------------|-------------------------------|-------------|
| <b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>  |                                      |                   |                               |             |
| <b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>  |                                      |                   | <b>Área (ha)</b>              |             |
| 5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa   |                                      |                   | 0,0552                        |             |
| 5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado  | Agrosilvipastoril                    |                   | 0,0000                        |             |
|   | Outro:                               |                   | 0,0000                        |             |
| <b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>   |                                      |                   |                               |             |
| <b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>  |                                      | <b>Quantidade</b> | <b>Unidade</b>                |             |
| Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca   |                                      | 0,0263            | ha                            |             |
| <b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>  |                                      | <b>Quantidade</b> | <b>Unidade</b>                |             |
| Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca   |                                      | 0,0263            | ha                            |             |
| <b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>  |                                      |                   |                               |             |
| <b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>   |                                      |                   | <b>Área (ha)</b>              |             |
| Mata Atlântica  |                                      |                   | 0,0263                        |             |
| <b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>   |                                      |                   | <b>Área (ha)</b>              |             |
| Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária Médio   |                                      |                   | 0,0263                        |             |
| <b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>  |                                      |                   |                               |             |
| <b>8.1 Tipo de Intervenção</b>  | <b>Datum</b>                         | <b>Fuso</b>       | <b>Coordenada Plana (UTM)</b> |             |
|   |                                      |                   | <b>X(6)</b>                   | <b>Y(7)</b> |
| Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca   | SIRGAS 2000                          | 22K               | 615.179                       | 7.788.510   |
| <b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>  |                                      |                   |                               |             |
| <b>9.1 Uso proposto</b>   | <b>Especificação</b>                 |                   | <b>Área (ha)</b>              |             |
| Outros  | Construção de Residência Unifamiliar |                   | 0,0263                        |             |
| <b>Total</b>  |                                      |                   | <b>0,0263</b>                 |             |
| <b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>                                     |                                      |                   |                               |             |
| <b>10.1 Produto/Subproduto</b>  | <b>Especificação</b>                 | <b>Qtde</b>       | <b>Unidade</b>                |             |
| LENHA FLORESTA NATIVA   |                                      | 2,74              | M3                            |             |
| <b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b> |                                      |                   |                               |             |
| 10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:   | 10.2.2 Diâmetro(m):                  | 10.2.3 Altura(m): |                               |             |
| 10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):                 | (dias)                               |                   |                               |             |
| 10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):   |                                      |                   |                               |             |
| 10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):  |                                      |                   |                               |             |

## 5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Média.

**12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS**

## 1 - Histórico:

- Data da formalização: 25 / 03 / 2013
- Data da Vistoria: 07 / 06 / 2013
- Data da emissão do parecer técnico: 17 / 07 / 2013

## 2 - Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para supressão de cobertura vegetal nativa com destoca, em uma área de 0,0263 hectares (263,25 m<sup>2</sup>). É pretendido com a intervenção requerida à construção de residência unifamiliar. Processo NRRÁ de Belo Horizonte nº 09010001837/13.

## 3 - Caracterização da propriedade:

A Propriedade é matriculada sob o nº 8.961, Livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Lima / MG. Trata-se do Lote nº 33, Quadra nº 01, com frente para a Alameda da Via Láctea, situado no lugar denominado Condomínio Ville de Montagne, no Município de Nova Lima - MG. Possuindo área total de 0,1026 ha (1.026,00 m<sup>2</sup>), 0,015 módulos fiscais, conforme certidão de registro de imóvel. A vegetação é caracterizada como Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio. Possui uma topografia ondulada, com solo tipo latossolo vermelho. Foram visualizados corpos hídricos superficiais na propriedade, porém o projeto não interfere no mesmo, descaracterizando assim, intervenção em Área de Preservação Permanente (APP). A Área de Preservação Permanente, (APP) é de 551,79 m<sup>2</sup>.

## 4 - Da Reserva Legal

A propriedade não possui Reserva Legal averbada por se tratar de imóvel urbano.

5 - Da Autorização para Intervenção Ambiental: 0,0263 ha, (263,25 m<sup>2</sup>).

Solicita-se intervenção ambiental através de supressão de cobertura vegetal nativa com destoca, em uma área de 0,0263 ha, (263,25 m<sup>2</sup>), com finalidade de construção de residência unifamiliar. Na área requerida para intervenção há presença de um fragmento florestal que classifica-se e/ou caracteriza-se como Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio. Total de Intervenção requerida: 263,25 m<sup>2</sup> ou 25,63 % do total da área do imóvel.

Segundo o Mapa IBGE de aplicação da Lei 11.428/2006, toda propriedade está inserida no Bioma de Mata Atlântica.

Segundo o ZEE - Zoneamento Ecológico Econômico do Estado de Minas Gerais a área é classificada conforme a seguir:

- Bioma: Mata Atlântica;
- Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual Montana;
- Vulnerabilidade Natural: Média;
- Integridade da Fauna: Muito Alta;
- Integridade da Flora: Baixa;
- Prioridade de Conservação da Flora: Muito Alta;
- Erodibilidade do Solo: Baixa;
- Risco Potencial de Erosão: Média.

Considerando o tipo de vegetação da área a ser explorada, haverá rendimento lenhoso aproximado de 2,74 m<sup>3</sup> de lenha de origem nativa.

## 6 - Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

- A supressão de vegetação nativa e ocupação antrópica de áreas naturais podem causar fragmentação dos remanescentes florestais, perda de conectividade, perda de biodiversidade a redução de habitats naturais e afugentação da fauna.
- Caso não se tome medidas de controle e precauções adequadas, a intervenção requerida poderá ocasionar temporariamente o carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos e aumento dos já existentes.
- Poluição de solo e recursos hídricos através de resíduos e efluentes gerados na área de intervenção.
- Tomadas às devidas medidas de controle, não deverão ocorrer impactos ambientais significativos no local, considerando a vegetação, solo e fauna, os itens mais vulneráveis às ações antrópicas para este caso.
- Vale ressaltar que a área requerida para qual é solicitada a intervenção ambiental através de supressão de cobertura vegetal nativa com destoca, em uma área de 0,0263 ha, com a finalidade de construção de residência unifamiliar, não compromete a função ambiental do fragmento visto que o entorno da área solicitada para intervenção já se encontra antropizada, com construções e ruas pavimentadas.

Medidas mitigadoras

- Prever soluções de engenharia garantindo a manutenção dos fluxos. (água, fauna, etc);
- Adotar técnicas e procedimentos necessários a destinação dos resíduos gerados durante a atividade.
- Adotar técnicas e medidas de controle para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos.

7 - Conclusão:

Do ponto de vista técnico e ambiental ao qual este laudo deve se limitar, por regulamento institucional, a supressão de cobertura vegetal nativa com destoca, em uma área de 0,0263 ha, com a finalidade de construção de residência unifamiliar é passível de concessão do DAIA - Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental, em conformidade com a Legislação Ambiental Vigente (Federal, Estadual e Municipal) e demais Leis que regem as atividades a serem desenvolvidas na área, de acordo com dados retirados do ZEE - Zoneamento Ecológico Econômico.

As considerações técnicas descritas neste parecer (Anexo III) devem ser apreciadas pela Comissão Paritária - COPA ou pelo Superintendente.

8 - Validade:

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental:

Tendo em vista o tipo de atividade a ser realizado, o prazo deverá ser determinado pela Comissão Paritária - COPA.

Condicionantes (Compensatórias Florestais):

O proprietário do imóvel deverá manter remanescente equivalente à área de intervenção requerida, ou seja, vegetação da propriedade em seu estado natural sem fazer a limpeza do sob-bosque, conforme demarcado no levantamento planimétrico do imóvel, com o intuito de abrigar aves silvestres, a propagação e dispersão de sementes, não introduzir espécies exóticas, para evitar a concorrência com as espécies nativas existentes.

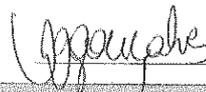
- Como medida compensatória deverá seguir o que determina a legislação vigente para a tipologia florestal em questão.

- O empreendedor deverá atender os preceitos da Lei nº 11.428/06, com área mínima destinada a compensar equivalente a 0,0263 ha, (263,25 m²).

**13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

ALEXANDRA ANDRADE GONÇALVES - MASP:

004218



**14. DATA DA VISTORIA**

sexta-feira, 7 de junho de 2013

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

**17. DATA DO PARECER**